



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 8 de Março de 2025 • Número 3705 • www.leme.sp.gov.br

LEMEPREV

PORTARIA N.º 025/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Vanessa Galloni Carrera e Cristiane Habermann, respectivamente Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV - Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares Municipais n.º 564 de 29 de dezembro de 2009, n.º 840 de 16 de dezembro de 2020 e n.º 863 de 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público n.º 001/2022;

RESOLVEM:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público, CAROLINE RAUL FERREIRA DE FREITAS, portador do RG n.º 48.641.455-3, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro permanente do LEMEPREV, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Artigo 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliações de desempenho, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Complementar n.º 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leme/SP, 06 de março de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

SAECIL

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: COMERCIAL K NUNES LTDA-ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 23/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada (durante um período de 12 meses) de produtos alimentícios e de auxílio para serviços de copa e cozinha – café, açúcar, chá mate, adoçante, filtro de papel e café solúvel, para consumo durante o exercício de 2025, em conformidade com o Anexo I do Aviso (Termo de Referência).

VALOR: R\$ 40.896,60 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e seis Reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025

Leme, 05 de Março de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2025.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: PADDOCK LEME AUTOCENTER LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 21/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e higienização de veículos da linha leve, pertencentes a frota desta Autarquia.

VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

Leme, 25 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEME - SP

RESOLUÇÃO N.º 09/2025, de 06/03/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas estaduais do ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 06 de março de 2025.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; consolidada com a Lei n.º 12.435/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR a prestação de contas ao Estado do ano de 2024.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor, na presente data
Leme, 06 de março de 2025.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Comas

RESOLUÇÃO N.º 10/2025, de 06/03/2025

Dispõe sobre devolução de valores da OSC Casa Betânia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 06 de março de 2025.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; consolidada com a Lei n.º 12.435/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a devolução dos valores remanescentes pela OSC Casa Betânia, do exercício de 2024, referente a Reprogramação Frentes Frias no valor de R\$ 1.263,45 (Um mil, duzentos e sessenta e três reais, quarenta e cinco centavos).

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Leme, 06 de março de 2025.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Comas

RESOLUÇÃO N.º 11/2025, de 06/03/2025

Dispõe sobre devolução de valores da OSC Abrigo São Vicente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 06 de março de 2025.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; consolidada com a Lei n.º 12.435/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a devolução dos valores remanescentes pela OSC Casa Betânia, do exercício de 2024, referente ao Recurso de Emenda Parlamentar do ter-

mo de fomento nº 33/2023 no valor de R\$ 1.765,50 (Um mil, setecentos e sessenta e cinco reais, cinquenta centavos).

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.
Leme, 06 de março de 2025.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Comas

RESOLUÇÃO Nº 12/2025 de 06 de março de 2025
Dispõe sobre o aumento da subvenção Municipal da OSC Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 04/2025 de 06 de março de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de aumento de subvenção Municipal da OSC Associação Presbiteriana de Ação Social Apas, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 6 de março de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 06 (seis) de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões, localizada no Setor de Licitação do Município de Leme/SP à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º andar - Centro, com a presença dos membros da Comissão de Contratação da PMLeme, Camila Bafume Stefani, Edmar Regina Maiorano e Pedro Doniseti Benedito, teve início a sessão para reanálise da documentação da empresa interessada em credenciar-se no Chamamento Público nº 001/2025-Obras e Planejamento Urbano. Aí sendo, foi dito pela comissão que a empresa abaixo complementou seu pedido de credenciamento com os documentos faltantes, que levaram ao indeferimento inicial, sendo:

EMPRESA CNPJ DATA DO PROTOCOLO
VJ DE SOUZA ENGENHARIA E PERICIA LTDA
43.530.201/0001-03 06.03.2025

Passou-se então a análise do adicionalmente apresentado, o que foi feito, sendo que, após verificar toda a documentação apresentada, a Comissão decide da seguinte forma acerca do pedido de credenciamento:

43 - VJ DE SOUZA ENGENHARIA E PERICIA LTDA: DEFERIDO, pois a empresa apresentou os documentos faltantes.

Determinou-se ainda, a publicação da presente junto a Imprensa Oficial do Município de Leme e inclusão na pasta do edital, junto ao site da Prefeitura. O prazo de recurso é de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 7.2.1 do edital. Transcorrido “in albis” referido prazo, ao Sr. Sec. De Comunicação Social para homologação. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Contratação.

Comissão de Contratação
Camila Bafume Stefani, Edmar Regina Maiorano e Pedro Doniseti Benedito

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”

Homologo a decisão da comissão de contratação CREDENCIANDO as empresas, conforme segue:

EMPRESA CNPJ
VJ DE SOUZA ENGENHARIA E PERICIA LTDA
43.530.201/0001-03

Publique-se. Divulgue-se no site oficial da PMLeme.
Leme, 06 de março de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA
Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações, quantidades e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

A SAECIL torna público, para conhecimento, que a licitação realizada em 06/03/2025 através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, foi declarada DESERTA.

Leme, 06 de março de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor–Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2025.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Nova Rastreadores Soluções Eletrônicas LTDA-EPP
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 24/2025.

OBJETO: Contratação de serviços, de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, acesso via internet 24 horas pelo usuário com central de monitoramento, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, sendo que os equipamentos móveis utilizados na prestação do serviço deverão ser disponibilizados mediante comodato, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 49.680,80 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.
Leme, 06 de março de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 4.370, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.646.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e quarenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	R\$ 17.646.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 17.646.000,00
TOTAL					R\$ 17.646.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 17.646.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e quarenta e seis mil reais) correrá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.43	3656	R\$ 17.646.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 17.646.000,00
TOTAL					R\$ 17.646.000,00

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 07 de março de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.371, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.074000-3.3.50.39	1052	R\$ 100.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.13.01.226610010.2.022000-4.4.90.93	5925	R\$ 100.000,00
Total Anulação (Redução)- Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Artigo 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de março de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.372, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.410.560,50 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta

reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de			
Aplicação		Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6 2		300.0035	02.11.01.103010035.2.151000-3.3.90.30	9678	R\$ 20.139,14
6 2		300.0035	02.11.01.103010035.2.151000-3.3.90.39	9679	R\$ 25.000,00
6 2		300.0037	02.11.01.103010035.2.084000-3.3.90.32	2820	R\$ 69.741,97
6 2		300.0048	02.11.01.103010035.2.080000-3.3.90.30	9680	R\$ 8.261,60
6 2		300.0050	02.11.01.103010035.2.085000-3.3.90.32	2826	R\$ 10.775,58
6 2		300.0083	02.11.01.103020025.2.094000-3.3.90.39	9681	R\$ 22.807,84
6 2		300.0084	02.11.01.103020025.2.093000-3.3.90.30	9683	R\$ 732,64
6 2		300.0104	02.11.01.103010035.1.082000-4.4.90.52	9704	R\$ 7.089,63
6 2		300.0107	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R\$ 0,57
6 2		300.0108	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	7861	R\$ 1,20
6 2		300.0109	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9684	R\$ 0,10
6 2		300.0110	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9695	R\$ 0,17
6 2		300.0111	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9696	R\$ 131,97
6 2		300.0112	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9697	R\$ 948,36
6 2		300.0113	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9666	R\$ 0,29
6 2		300.0114	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9700	R\$ 0,26
6 2		300.0116	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9701	R\$ 0,23
6 2		300.0117	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	9550	R\$ 70.933,10
6 2		300.0118	02.11.01.103010035.2.162000-4.4.90.52	9702	R\$ 82.400,08
6 2		300.0119	02.11.01.103010035.2.162000-4.4.90.52	9703	R\$ 50.000,00
6 2		300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.39	9687	R\$ 65.861,04
6 2		300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-4.4.90.52	9689	R\$ 100.000,00
6 2		300.0121	02.11.01.103050033.2.103000-3.3.90.39	9663	R\$ 34.771,00
6 2		300.0127	02.11.02.103020025.2.233000-3.3.50.39	9608	R\$ 7.374,21
6 2		300.0129	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9635	R\$ 3,64
6 2		312.0001	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 196,59
6 2		312.0018	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 5,38
6 2		312.0020	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 18,92
6 2		312.0045	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.39	9693	R\$ 45.970,00
6 2		801.0002	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	9684	R\$ 160,00
6 2		801.0004	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	9690	R\$ 8,58
6 2		801.0007	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	9484	R\$ 19.399,49
6 2		801.0008	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	7712	R\$ 5.000,00
6 2		801.0010	02.11.01.103010035.1.013000-4.4.90.51	10536	R\$ 100.000,00
6 2		801.0013	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	9900	R\$ 200.000,00
6 2		801.0014	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	9902	R\$ 40.656,98
6 2		801.0015	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	10052	R\$ 150.000,00
6 2		801.0015	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	10053	R\$ 100.006,70
6 1		320.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$ 93.000,00
6 1		320.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 67.163,24
6 1		320.0000	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	2646	R\$ 12.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64(Suplementação)				R\$	1.410.560,50
TOTAL				R\$	1.410.560,50

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 1.410.560,50 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de março de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES